Do recebimento à declaração

RSUs, stock options mercantis, ações e dividendos detidos diretamente no exterior. Um mapa de decisões para organizar a apuração — não um parecer fiscal ou cálculo de imposto americano.

RSU: dois eventos, não dois impostos sobre o mesmo valor

No vesting, esta calculadora adota a posição conservadora de remuneração por serviços. O enquadramento depende do plano e dos fatos; o Tema 1.226 do STJ não decide genericamente a tributação de RSUs. Para residente BR com remuneração de fonte estrangeira, o modelo usa carnê-leão mensal. Na venda posterior das ações detidas diretamente, o modelo aplica o regime anual de aplicações financeiras ao resultado em reais, descontando o custo histórico do vesting. Guarde o valor incorporado ao custo e a prova da tributação anterior.

Stock options: natureza mercantil precisa ser comprovada

O Tema 1.226 do STJ afirma que, no Stock Option Plan de natureza mercantil, não há IRPF na aquisição das ações pela inexistência de acréscimo patrimonial; a revenda com ganho gera incidência. A tese não estabelece uma alíquota universal nem dispensa analisar o plano. Para ações no exterior enquadradas como aplicação financeira, este modelo usa a Lei 14.754/2023 na venda. Planos não mercantis ficam fora do escopo.

Ações e dividendos: aplicações financeiras diretas

Para residentes fiscais no Brasil, os rendimentos enquadrados na Lei 14.754/2023 são apurados separadamente na Declaração de Ajuste Anual (DAA), à alíquota de 15%. O regime não usa uma isenção mensal de vendas de R$ 35 mil. A estimativa de um evento não substitui a consolidação anual e não abrange regimes próprios de controladas ou trusts.

Primeira decisão: residência fiscal

Somente Brasil: modelo de residente BR. Somente EUA: não residente fiscal BR, sem IR brasileiro sobre este rendimento estrangeiro no modelo. Dupla residência BR/EUA: exige análise individual de residência, saída fiscal e eventual acordo; a calculadora não resolve conflitos. Nacionalidade, visto ou mudança de endereço não bastam, isoladamente, para concluir a residência.

Carnê-leão · competência 2026

Aplicável ao vesting tratado como remuneração estrangeira de residente BR neste modelo. A data de recebimento define o mês; competências fora de 2026 são bloqueadas.

Base mensal em R$	Alíquota	Parcela a deduzir
Até 2.428,80	0%	0,00
2.428,81 a 2.826,65	7,5%	182,16
2.826,66 a 3.751,05	15%	394,16
3.751,06 a 4.664,68	22,5%	675,49
Acima de 4.664,68	27,5%	908,73

Base e dedução

Some o evento convertido em reais aos demais rendimentos sujeitos ao mesmo carnê-leão. Não some indiscriminadamente salários com IRRF. Use a dedução mais vantajosa: desconto simplificado de R$ 607,20 ou deduções legais elegíveis do mês, sem acumular as duas alternativas. Base = máximo de zero e rendimento mensal menos a dedução escolhida.

Redução de 2026: calculada sobre rendimento bruto

Até R$ 5.000,00 de rendimentos tributáveis mensais, a redução zera o imposto devido neste modelo. De R$ 5.000,01 a R$ 7.350,00: redução = R$ 978,62 − 0,133145 × rendimento tributável mensal bruto, limitada ao imposto antes da redução e nunca negativa. Acima de R$ 7.350,00 não há redução. Não use a base após deduções nessa fórmula.

Mensal e incremental são medidas distintas

O imposto mensal considera todos os rendimentos do mesmo carnê-leão. O imposto incremental do evento é a diferença entre o imposto mensal com e sem o evento, mantendo as deduções informadas em ambos. O crédito de IR exterior deste evento é limitado à diferença. O total combinado destacado soma somente IR BR residual do evento e imposto estrangeiro informado.

Exemplo de vesting

Evento de R$ 5.000,00 + outros rendimentos do mesmo carnê-leão de R$ 6.000,00, sem deduções legais adicionais: imposto mensal R$ 1.949,29; imposto sem evento R$ 394,54; incremental R$ 1.554,75, antes do crédito. O ajuste anual pode produzir resultado diferente.

Vencimento

Carnê-leão: último dia útil do mês seguinte à competência. Consulte o calendário oficial; o modelo não inventa feriados nem data exata. Para aplicações financeiras, o prazo da DAA segue o calendário oficial do exercício seguinte, sem presumir 31 de maio em todos os anos.

Câmbio, perdas e crédito

Cotações e documentação pertencem a eventos diferentes. Não existe um câmbio único para todos os campos nem imposto estrangeiro presumido.

Conversão: três trilhas

Remuneração/carnê-leão: rendimento e IR elegível em USD convertidos pelo dólar compra do último dia útil da primeira quinzena do mês anterior ao recebimento. Despesas dedutíveis estrangeiras seguem regra própria de dólar venda da quinzena anterior ao pagamento; informe as deduções em BRL já convertidas. Aplicações financeiras: cotação de fechamento para venda no fato gerador. Custo: mantenha o valor histórico em reais da aquisição, vesting ou exercício, conforme o regime; não converta todo o custo pela cotação da venda.

Imposto pago e crédito: câmbio não é intercambiável

Nas aplicações financeiras, o crédito de IR pago no exterior usa a cotação de fechamento para compra no dia do pagamento do imposto. No carnê-leão, o IR elegível segue a regra da quinzena anterior ao recebimento. Para o comparativo do total combinado, o modelo converte o imposto estrangeiro total informado pela cotação compra do pagamento. Por isso o valor comparativo e o crédito elegível podem diferir.

Perdas realizadas e documentadas

O art. 9 da Lei 14.754/2023 permite compensação de perdas de aplicações financeiras no mesmo período e transporte do saldo não compensado para períodos posteriores, uma única vez. Neste modelo, informe saldos elegíveis a partir de 2024, anteriores e do ano, ainda não usados. O resultado negativo da venda é preservado e a perda gerada é mostrada separadamente. Não duplique saldos nem inclua a própria operação entre perdas prévias. Perdas de aplicações não compensam a remuneração do vesting. A lei também prevê hipóteses envolvendo controladas, que a calculadora não modela.

Crédito: apenas IR elegível

É necessário IR efetivamente pago no país de origem, relativo ao mesmo rendimento, não recuperável no exterior, sob acordo/tratado aplicável ou reciprocidade. O crédito não excede o IR BR atribuível ao rendimento. Nas aplicações, imposto de uma aplicação não reduz imposto de outra; excesso não se transporta para outros anos. A reciprocidade do carnê-leão não alcança tributos estaduais ou municipais. Social Security e Medicare não são automaticamente IR elegível. Informe país, fundamento e comprovação; a ferramenta não verifica tratados.

EUA: informação, não estimativa legal

O modelo utiliza apenas imposto estrangeiro efetivamente informado. Não calcula legislação americana, bases americanas, NIIT, tributos estaduais, ISO/NSO ou AMT. O ganho em reais, que pode incluir variação cambial, não é uma base tributável americana em USD.

Exemplo e documentos

Dividendos: residente BR, aplicação financeira direta, sem perdas. Exemplo didático com a mesma cotação de R$ 5,00 nas datas exigidas — não uma taxa padrão nem uma alíquota americana presumida.

Etapa	Valor	Observação
Dividendos brutos	USD 10.000,00	R$ 50.000,00
IR exterior pago / elegível	USD 3.000,00	R$ 15.000,00
IR BR bruto (15%)	R$ 7.500,00	Antes do crédito
Crédito aplicado	R$ 7.500,00	Limitado ao IR BR
IR BR residual	R$ 0,00	7.500 − 7.500
Total combinado	R$ 15.000,00	Exterior + residual
Efetiva combinada	30%	15.000 / 50.000

Premissas do exemplo

Os USD 3.000,00 são um pagamento documentado e informado, não uma retenção americana estimada. A elegibilidade integral é hipótese explícita. O excesso elegível sobre o limite brasileiro não gera crédito transportável. Imposto exterior é somado uma única vez; não é somado a uma segunda estimativa americana.

Checklist para uma apuração responsável

- Plano de RSU/opções, contratos, datas de vesting, exercício e venda.
- Extratos de custódia, quantidades, valores brutos, custos e comprovantes de dividendos.
- Custo histórico em reais e memória das cotações oficiais por data/regime.
- Apurações anteriores e do ano, perdas elegíveis, saldos já utilizados e remanescentes.
- Comprovantes de IR estrangeiro, data de pagamento, país, natureza, elegibilidade e não recuperação.
- Documentos de residência/saída fiscal, outros rendimentos do mês e deduções legais.
- Calendário de vencimentos e conciliação com carnê-leão e DAA.

Limites e uso dos seus dados

Material educacional, não imposto definitivo ou recomendação individual. Não cobre controladas, trusts, todos os ativos ou planos não mercantis. Revise o enquadramento com profissional habilitado. O guia e as notas explicativas da calculadora são públicos; o download não exige marketing. Os cálculos da página ficam no navegador. O destino de contato está em configuração: nesta versão nenhum pedido é registrado em CRM. Dados preenchidos ficam nesta página e são apagados ao sair ou recarregar; não enviamos valores ou residência da simulação pelo formulário. Marketing é escolha separada, não inscrição automática. Nenhuma mensagem é enviada automaticamente. Consulte o aviso de privacidade no site.

Fontes e revisão

Fontes oficiais consultadas em 11/11/2026. As regras sintetizadas aqui acompanham o núcleo educacional da calculadora para operações de 2026; alterações legais e particularidades individuais exigem nova análise.

Receita Federal · tabela mensal e redução de 2026

Tabela, parcelas a deduzir, desconto simplificado e redução sobre rendimentos tributáveis mensais. Leis 15.191/2025 e 15.270/2025 referenciadas na página oficial.
https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-imposto-de-renda/tabelas/2026

Receita Federal · carnê-leão, rendimentos do exterior

Conversão, reciprocidade e despesas dedutíveis. A classificação conservadora de RSU é premissa do modelo, não uma tese específica extraída desta página.
https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-imposto-de-renda/pagamento/carne-leao/rendimentos/

Receita Federal · eventos do patrimônio

Campos Rendimento ou Perda e Imposto Pago Exterior: aplicações financeiras, cotação venda do fato gerador, compra do pagamento, limites e vedação de recuperação/transporte do crédito.
https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-imposto-de-renda/preenchimento/manual-mir/patrimonio/eventos-do-patrimonio

Lei 14.754/2023 · arts. 2, 3, 4, 9 e 16

Regime anual de 15%, aplicações financeiras, crédito elegível, perdas documentadas e transporte uma única vez, conversão. Texto oficial consultado na Câmara dos Deputados (texto atualizado).
https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2023/lei-14754-12-dezembro-2023-795058-normaatualizada-pl.html

STJ · Tema repetitivo 1.226

Tese sobre aquisição e revenda de ações em Stock Option Plan de natureza mercantil; não confundir com uma definição universal de RSU ou alíquota de investimentos no exterior.
https://processo.stj.jus.br/repetitivos/temas_repetitivos/pesquisa.jsp?novaConsulta=true&tipo_pesquisa=T&cod_tema_inicial=1226&cod_tema_final=1226

Calculadora e contato

https://calculadora.marcelosiqueiracfp.com.br/
Privacidade: https://calculadora.marcelosiqueiracfp.com.br/privacidade
Marcelo Siqueira, CFP® · marcelo@marcelosiqueiracfp.com.br